

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 (ART. 74, caput, DA LEI Nº 14.133/2021)

1. PRÊAMBULO

1.1. O Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.824/0001-75, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 74: caput;
- b) Decreto Municipal nº 9849/2023
- c) Decreto Municipal nº 9945/2023

II - Processo Administrativo nº 107/2024

2. OBJETO

2.1) Objeto: Constitui objeto deste certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL NA MODALIDADE IMPRESSA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

2.1.1) Conforme discriminado abaixo:

ITEM	Unid	Qtd	DESCRIÇÃO	Valor	
1	Unid	02	ASSINATURA DE JORNAL DIÁRIO IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL	770,00	1.540,00

2.2) O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II) ([art. 18, I e II](#))

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1) Valor do objeto: o valor global será de R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais)

3.2) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

Visualizando despesa ✕

Número	Organograma
2	02.001 - Gabinete do Prefeito e Vice
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0102 - GOVERNANÇA	2.002 - Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito, '
Natureza	Recurso
3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
02.001.04.122.0102.2002.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	

3.3) Não haverá reajustamento, pois com a conclusão do serviço, se finda o contrato.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1) Estimativa VALOR TOTAL de R\$ 1.540,00 para duas assinaturas do periódico de distribuição diária pelo período de 12 meses.

4.2) Nas pesquisas de contratações públicas semelhantes, documentos anexos ao processo, foi possível localizar contratação compatíveis, balizando o valor da contratação e a inviabilidade de competição, tendo em vista ser jornal de circulação diária impresso de maior circulação no oeste catarinense, conforme demonstrado ser o mesmo contratado em diversos entes públicos.

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

5.1) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1) Diz o artigo Art. 74, da lei 14.133/2021, em seu caput,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de

6.2) O município de Coronel Freitas está situado na macrorregião do município de Chapecó, na qual possui a sede de empresa que fornece jornal diário impresso e que é contratado por grande parte dos entes públicos da região. Inclusive jornal que esta municipalidade faz suas publicações oficiais. Não foram verificadas outras empresas

que contenham a mesma disseminação nesta região, tendo em vista já estar consagrado na região oeste catarinense.

Conforme estabelece o Prejulgado nº 1124 do TCE do Estado de Santa Catarina:

“[...]”

A contratação de assinatura de revistas, periódicos e publicações similares pode ser efetivada por processo de inexigibilidade de licitação, tendo o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 como fundamento legal para realização da despesa. Devem ser observadas as exigências do art. 26 daquele diploma legal, especialmente quanto à justificativa de interesse público na aquisição daqueles específicos materiais e sua relação com as atividades do órgão, bem como do preço e sua compatibilidade com o mercado.

“[...]”

Atualmente a Lei nº 8.666/93 foi revogada pela Lei nº 14.133/2021, a qual traz o mesmo dispositivo mencionado no prejulgado acima em seu artigo 74, assim, em analogia a interpretação realizada pela Corte de Contas, tendo em vista a inviabilidade de competição para o objeto deste procedimento, a escolha recaiu sobre o jornal que é historicamente conhecido em nosso município e região, qual seja, Diário do Iguacu, objeto desta contratação, o qual ofertou valor de acordo com as demais contratações de entes públicos da região, conforme documentos de pesquisa acostados no Estudo Técnico Preliminar e que atenderá as necessidades deste Município.

6.3) Contratado: SOCIEDADE JORNALISTICA DIARIO DO IGUACU LTDA, CNPJ: 01.887.142/0001-85, com sede na Rua Porto Alegre, nº 455 E, Bairro Centro, Coronel Freitas/SC, CEP 89840-000.

7. CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1) A contratação será formalizada via nota de empenho.

7.2) GESTÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: O gestor do Contrato será a servidora, a senhora Simone Zanella Strada, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9841/2023.

7.3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: a servidora a senhora Marcia Ferreira.

II - Será responsabilidade da fiscalização a verificação dos prazos de execução ou refazimento dos serviços, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento.

III - Após a execução dos serviços, a fiscalização efetuará uma avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Coronel Freitas
(<https://coronelfreitas.sc.gov.br/licitacoes/>);

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronei Freitas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronei Freitas, 23 de agosto de 2024

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:

* DELIR CASSARO (***.623.379-**))

em 27/08/2024 14:14:15 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6e0e38cd-b329-4e2d-91ea-37bd7769db3a>

